

LEI Nº 776/94, DE 15 DE MARÇO DE 1994

"Prorroga por 30 (trinta) dias os benefícios instituídos pela Lei Municipal nº 774/94, de 01/03/94."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os benefícios instituídos pela Lei Municipal nº 774/94, de 01 de março de 1994, ficam prorrogados até o dia 10 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE MARÇO DE 1994.

Moacir Kohl
Prefeito Municipal